ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 05 de outubro de 2022.

Mensagem nº 173/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R$ 606.590,50 (seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa de Financiamento de Atenção Primária à Saúde - PREFAPS, de acordo com a Resolução SES nº 2.713, de 06/05/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 606.590,50 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 606.590,50 (seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 606.590,50 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.02	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 300.000,00
33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 306.590,50

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.713, de 06

/05/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal
1723.50.0.1.006 – PREFAPS - Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

4. Projeto Técnico:

- Anexar o projeto técnico do serviço, incluindo a justificativa da importância do trabalho ofertado, as atividades produzidas, a estimativa de usuários atendidos e a equipe disponível para o serviço.

5. Informar o planejamento sobre a utilização dos recursos disponibilizados pelo COFI-RAPS neste Centro de Convivência.

Assinatura do gestor municipal responsável pelo programa de saúde mental:

Id: 2391356

RESOLUÇÃO SES Nº 2713 DE 06 DE MAIO DE 2022

CONSOLIDA O PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PREFAPS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/002023/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES-RJ nº 1.846, de 09 de maio de 2019, que aprova o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Estado do Rio de Janeiro - PREFAPS;

- a Resolução SES-RJ nº 1.938, de 25 de novembro de 2019, que altera a Resolução SES nº 1.846, de 09 de maio de 2019, incluindo em seu escopo equipes de consultório na rua (CnaR) e de núcleo ampliado de saúde da família (NASF), e dá outras providências;

- a Resolução SES-RJ nº 2.146 de 26 de outubro de 2020, que estabelece os critérios e valores do PREFAPS para o ano de 2020;

- a Deliberação CIB-RJ n.º 6.233 de 13 de agosto de 2020, que pactua o Componente Desempenho do PREFAPS e seu rol de indicadores e metas;

- a Resolução SES-RJ nº 2348, de 15 de julho de 2021, que atualiza o Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do estado do Rio de Janeiro (PREFAPS) para o ano de 2021.

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022 pactua o rol de indicadores e metas do componente desempenho do Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Rio de Janeiro (PREFAPS);

- as atribuições preconizadas nacionalmente ao gestor estadual do SUS relativas ao apoio técnico e financeiro no estímulo à expansão e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Rio de Janeiro;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que em seu anexo XXII aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a 2ª reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 10/02/2022, que pactua, em caráter permanente, o PREFAPS;

RESOLVE:

Art. 1º - Consolidar o Programa Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PREFAPS).

Art. 2º - O PREFAPS tem o objetivo de apoiar a organização, expansão e qualificação da Atenção Primária à Saúde no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O PREFAPS é destinado a todos os municípios do estado do Rio de Janeiro que realizaram adesão voluntária de acordo com a Resolução SES-RJ nº 1.846, de 09 de maio de 2019.

Art. 4º - O recurso financeiro do PREFAPS é destinado à Atenção Primária à Saúde (APS), e se organiza segundo os componentes: I - Sustentabilidade; II - Expansão; e, III - Desempenho.

Art. 5º - O Componente Sustentabilidade consiste no repasse de recursos financeiros calculados com base no número de equipes de Saúde da Família (eSF), Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (eSB/SF), Consultório na Rua (CnaR), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Polos de Academia da Saúde (PAS).

Art. 6º - Os valores de referência por eSF e eSB/SF seguem os critérios de classificação dos municípios em quatro faixas, com base nos indicadores: PIB per capita; Percentual da população com Bolsa Família ou em Extrema Pobreza; Percentual da população com Plano de Saúde; Densidade demográfica; e Porte Populacional, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.409, de 10 de julho de 2013, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º - Os valores por município são calculados pela multiplicação entre o valor da faixa e o número de eSF e eSB/SF correspondentes;

§ 2º - Os valores relativos ao número de equipes eSF e eSB/SF são acrescidos de bonificação em função da proporção de população com cadastro válido no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) no terceiro quadrimestre do ano anterior, **da seguinte forma:**

I - Municípios com proporção de população com cadastro válido no SISAB entre 70% e 90%, receberão um acréscimo de 10%;
II - Municípios com proporção de população com cadastro válido no SISAB superior a 90%, receberão um acréscimo de 15%.

§ 3º - Os valores de referência por equipe, os critérios para apuração, memória de cálculo e valores totais por município do Componente Sustentabilidade estão descritos no Anexo I.

Art. 7º - Os recursos do Componente Sustentabilidade serão transferidos em periodicidade mensal, do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 8º - O Componente Expansão consiste no repasse financeiro de custeio destinado aos municípios que implantarem novas equipes: eSF, eSB/SF, CnaR, NASF e PAS.

§ 1º - Os valores deste Componente serão repassados em parcela única ao município, correspondendo ao total de novas equipes em atividade, e seguirá os seguintes critérios:

I - ter enviado Ofício à SES e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para conhecimento da solicitação de credenciamento pleiteada ao Ministério da Saúde, conforme Nota Técnica n. 715/2021-CGFAP/DESF/SAPS/MS;
II - ter projeto aprovado pela SAPS/SES-RJ, pactuado pela CIB-RJ;
III - atestar o início das atividades da equipe por meio de ofício assinado pelo gestor municipal enviado à SAPS/SES-RJ, informando a data de início das atividades da equipe, o número do CNES do estabelecimento ao qual a nova equipe está vinculada, contendo, em anexo, o relatório de produção do e-SUS-AB do primeiro mês de funcionamento da equipe correspondente;
IV - informar corretamente a data de ativação das novas equipes no SCNES;
V - ser uma equipe nova, ou seja, ter suas atividades iniciadas em até 1 (um) ano antes da aprovação do projeto na CIB-RJ.

§ 2º - Equipes desativadas e reativadas não serão consideradas como novas equipes e não serão contempladas para o pagamento do Componente Expansão;

§ 3º - Os valores de referência por equipe nova estão descritos no Anexo II;

§ 4º - O número de equipes contempladas no Componente Expansão estará condicionado à disponibilidade orçamentária de cada exercício. O Componente Desempenho é destinado à qualificação das ações, com indicadores e metas baseados no contexto epidemiológico, disponibilidade de dados nos sistemas nacionais de informação, series históricas e prioridades de políticas de saúde estaduais.

Art. 10 - Os valores de referência do Componente Desempenho são baseados na apuração de metas avaliadas quadrimestralmente, sendo que o melhor desempenho quadrimestral alcançado pelo município no ano anterior será considerado para o pagamento no ano vigente, em parcela única.

Art. 11 - Serão considerados oito indicadores e definidos os pagamentos por faixa de desempenho da seguinte forma:

I - Cumprimento de 6 a 8 metas: 100% do recurso do Componente Sustentabilidade relativo às equipes de Saúde da Família e equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;
II - Cumprimento de 4 a 5 metas: 50% do recurso do Componente Sustentabilidade relativo às equipes de Saúde da Família e equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família;
III - Cumprimento de 0 a 3 metas: sem repasse de recursos.

Parágrafo Único - Os valores máximos por município foram calculados de acordo com o inciso I deste artigo e constam no Anexo III.

Art. 12 - Nota Técnica com métodos de cálculo e metas dos indicadores foi objeto de pactuação em CIB e está publicada na Deliberação CIB-RJ nº 6.744 de 17 de março de 2022.

Art. 13 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução são originários da ação nº 2961.10.301.0148.8327 - Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Básica nos Municípios e devem ser utilizados em ações de custeio, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica e coerente com as diretrizes dos Planos Municipais de Saúde.

Art. 14 - A prestação de contas municipal referente à execução orçamentária e financeira de que trata esta resolução deverá obedecer ao estabelecido na LC nº 141/2012 e em regramento estadual que trate sobre a temática, naquilo que não for contraditório à LC nº 141/2012.

Art. 15 - As transferências de recursos financeiros de que trata esta Resolução estão condicionadas à disponibilização orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 16 - O recurso correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, proveniente do Tesouro Estadual, e será repassado mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em conta corrente do Banco Bradesco.

Art. 17 - O Programa passa a vigorar a partir da pactuação na reunião da Comissão Intergestores Bipartite do estado do Rio de Janeiro - CIB/RJ, com efeitos a partir de janeiro e terá validade até que venha a ser revogada no âmbito da CIB/RJ.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Valores por equipe para o Componente Sustentabilidade

Tipo de equipe	Componente Sustentabilidade			
	Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3	Faixa 4
eSF	R$ 3.740,00	R$ 3.205,00	R$ 2.670,00	R$ 2.140,00
eSB/SF	R$ 1.160,00	R$1.005,00	R$ 825,00	R$ 670,00
NASF I	R$ 20.000,00			
NASF II	R$ 10.000,00			
CnaR	R$ 17.060,34			
Academia da Saúde I	R$ 3.000,00			
Academia da Saúde II				
Academia da Saúde III				

Critérios para apuração, memória de cálculo e valores por município

1. Critérios para apuração

Para a apuração do número de equipes em atividade, foram considerados os seguintes critérios:
- O número de equipes de Saúde da Família (eSF) e de equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família eSB/SF considerou a média de equipes "pagas" no período entre julho e dezembro de 2021, de acordo com o relatório "Pagamento APS" disponível na plataforma e-Gestor do Ministério da Saúde;
- O número de equipes de Consultório na Rua (CnaR) considerou o número de equipes implantadas até o ano anterior, com projetos aprovados pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde;
- O número de equipes de Núcleos de Apoio à Saúde da Família considerou as equipes com cadastro completo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), de acordo com os critérios para composição e carga horária das modalidades I e II estabelecidos pelas Portarias GM/MS Nº 3.124/2012 e Nº 2.436/2017, ou com projeto de implantação aprovado no âmbito da CIB-RJ entre janeiro de 2021 e janeiro de 2022;
- O número de equipes de Polos da Academia da Saúde considerou os polos contemplados pela Resolução SES-RJ 2.348/2021, com a inclusão de novos polos a partir da última planilha do Programa Academia da Saúde disponibilizada pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde referente ao ano de 2021.

2. Memória de cálculo e valores por município para o ano de 2022

Município	Faixa	% Cad	eSF	eSB/SF	NASF I	NASF II	CnaR	Acade-mia da Saúde	Valor Sustentabilidade (Mensal)	Total Sustentabilidade (Anual)
ANGRA DOS REIS	3	63,4	36	23	1	0	1	0	R$ 152.600,34	R$ 1.831.204,08
APERIBÉ	1	92,2	4	4	0	0	0	0	R$ 22.540,00	R$ 270.480,00
ARARUAMA	3	92,3	21	5	0	1	0	0	R$ 70.195,00	R$ 842.340,00
AREAL	2	102,2	5	5	1	0	0	0	R$ 44.207,50	R$ 530.490,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	2	74,3	12	8	0	1	0	0	R$ 61.150,00	R$ 733.800,00
ARRAIAL DO CABO	2	79,8	8	6	0	0	0	0	R$ 34.837,00	R$ 418.044,00
BARRA DO PIRAÍ	2	25,7	8	6	0	1	0	0	R$ 41.670,00	R$ 500.040,00
BARRA MANSA	3	77,2	42	17	2	0	1	0	R$ 196.820,84	R$ 2.361.850,08
BELFORD ROXO	3	14,4	44	6	1	0	0	0	R$ 142.430,00	R$ 1.709.160,00
BOM JARDIM	2	86,0	7	0	0	0	0	0	R$ 25.800,25	R$ 309.603,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	2	89,0	12	10	1	0	0	0	R$ 73.361,00	R$ 880.332,00
CABO FRIO	3	93,5	36	15	4	0	0	0	R$ 188.495,00	R$ 2.261.940,00
CACHOEIRAS DE MACACU	2	58,3	12	9	0	1	0	0	R$ 58.573,33	R$ 702.880,00
CAMBUCI	2	61,9	5	0	0	0	0	2	R$ 22.025,00	R$ 264.300,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	3	92,5	20	8	0	0	1	1	R$ 78.725,34	R$ 944.704,08
CANTAGALO	2	107,9	8	8	0	0	0	1	R$ 41.732,00	R$ 500.784,00
CARAPEBUS	3	88,1	4	3	1	0	0	0	R$ 34.470,50	R$ 413.646,00
CARDOSO MOREIRA	1	86,7	5	2	0	0	0	0	R$ 23.122,00	R$ 277.464,00
CARMO	2	92,9	6	0	0	0	0	0	R$ 22.114,50	R$ 265.374,00
CASIMIRO DE ABREU	2	113,2	12	5	0	1	0	0	R$ 60.007,75	R$ 720.093,00

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro | Governo do Estado Rio de Janeiro | Rioprevidência
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 07 de Maio de 2022 às 02:31:44 -0300.

COMENDADOR LEVY GASPARIAN	2	108,3	4	3	0	1	0	1	R$ 31.210,25	R$ 374.523,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	1	75,6	4	4	0	0	0	0	R$ 21.560,00	R$ 258.720,00
CORDEIRO	2	94,3	6	5	0	0	0	0	R$ 27.893,25	R$ 334.719,00
DUAS BARRAS	2	53,5	2	0	0	0	0	0	R$ 6.410,00	R$ 76.920,00
DUQUE DE CAXIAS	4	16,3	78	36	3	0	1	0	R$ 268.457,01	R$ 3.221.484,08
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2	95,9	6	5	1	0	0	0	R$ 47.278,96	R$ 567.347,50
GUAPIMIRIM	2	47,8	8	2	0	0	0	0	R$ 27.650,00	R$ 331.800,00
IGUABA GRANDE	2	128,9	9	8	0	1	0	1	R$ 55.417,75	R$ 665.013,00
ITABORAÍ	3	57,6	44	6	1	0	1	0	R$ 158.155,34	R$ 1.897.864,08
ITAGUAÍ	3	30,3	18	5	0	0	0	0	R$ 50.850,00	R$ 610.200,00
ITALVA	1	85,4	5	0	0	0	0	0	R$ 18.513,00	R$ 222.156,00
ITAOCARA	2	58,9	7	4	0	1	0	0	R$ 34.852,50	R$ 418.230,00
ITAPERUNA	2	75,7	19	14	2	0	0	0	R$ 122.461,50	R$ 1.469.538,00
ITATIAIA	2	57,8	7	7	1	0	0	0	R$ 49.470,00	R$ 593.640,00
JAPERI	2	46,0	12	3	1	0	0	2	R$ 67.475,00	R$ 809.700,00
LAJE DO MURIAÉ	1	63,6	3	0	0	0	0	0	R$ 11.220,00	R$ 134.640,00
MACAÉ	4	30,2	34	13	1	0	1	0	R$ 118.173,67	R$ 1.418.084,08
MACUCO	2	114,7	3	2	0	0	0	0	R$ 13.368,75	R$ 160.425,00
MAGÉ	3	84,0	50	11	1	0	2	0	R$ 210.953,18	R$ 2.531.438,16
MARICÁ	3	53,6	53	10	3	0	1	0	R$ 64.466,50	R$ 773.598,00
MENDES	2	98,1	7	3	0	0	0	0	R$ 226.375,34	R$ 2.716.504,08
MESQUITA	3	51,3	40	8	3	0	1	4	R$ 29.267,50	R$ 351.210,00
MIGUEL PEREIRA	2	129,4	12	7	0	1	0	0	R$ 202.460,34	R$ 2.429.524,08
MIRACEMA	1	92,7	8	7	1	0	0	1	R$ 61.704,96	R$ 740.459,50
NATIVIDADE	2	116,0	7	3	0	0	0	0	R$ 66.029,17	R$ 792.350,00
NILÓPOLIS	4	22,5	27	0	2	0	0	0	R$ 29.267,50	R$ 351.210,00
NITERÓI	4	37,5	84	23	1	0	1	0	R$ 98.493,33	R$ 1.181.920,00
NOVA FRIBURGO	3	34,4	22	0	0	0	0	0	R$ 231.160,34	R$ 2.773.924,08
NOVA IGUAÇU	4	27,7	116	30	10	0	2	0	R$ 57.850,00	R$ 694.200,00
PARACAMBI	2	61,1	9	6	0	1	0	0	R$ 501.390,68	R$ 6.016.688,16
PARAÍBA DO SUL	2	104,7	22	16	1	0	0	0	R$ 44.875,00	R$ 538.500,00
PARATY	2	75,3	9	3	0	0	0	0	R$ 119.578,50	R$ 1.434.942,00
PATY DO ALFERES	1	103,5	13	7	1	0	0	0	R$ 35.046,00	R$ 420.552,00
PETRÓPOLIS	3	52,9	44	25	6	0	1	4	R$ 85.251,00	R$ 1.023.012,00
PINHEIRAL	2	114,3	10	8	0	0	0	2	R$ 287.165,34	R$ 3.445.984,08
PIRAÍ	2	114,0	15	13	0	1	0	0	R$ 52.103,50	R$ 625.242,00
PORCIÚNCULA	2	98,1	8	8	0	0	0	1	R$ 80.311,00	R$ 963.732,00
PORTO REAL	4	116,4	7	7	1	0	0	1	R$ 41.732,00	R$ 500.784,00
QUATIS	2	78,4	5	4	0	0	0	1	R$ 45.620,50	R$ 547.446,00
QUEIMADOS	3	27,2	12	0	0	0	0	0	R$ 25.049,50	R$ 300.594,00
QUISSAMÃ	4	95,8	8	0	1	0	0	0	R$ 31.595,00	R$ 379.140,00
RESENDE	3	95,3	37	32	2	0	1	1	R$ 39.688,00	R$ 476.256,00
RIO BONITO	2	71,8	21	15	1	0	0	0	R$ 204.028,84	R$ 2.448.346,08
RIO CLARO	1	114,2	9	0	1	0	0	1	R$ 109.442,83	R$ 1.313.314,00
RIO DAS FLORES	1	95,3	4	4	0	0	0	1	R$ 59.558,50	R$ 714.702,00
RIO DAS OSTRAS	4	27,4	22	5	0	1	0	0	R$ 25.540,00	R$ 306.480,00
RIO DE JANEIRO	4	72,2	1068	239	56	0	7	0	R$ 61.143,33	R$ 733.720,00
SANTA MARIA MADALENA	1	93,3	3	3	0	0	0	0	R$ 3.928.460,38	R$ 47.141.524,56
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	2	85,3	12	12	1	0	0	0	R$ 16.905,00	R$ 202.860,00
SÃO FIDÉLIS	2	90,3	13	5	0	0	0	0	R$ 75.572,00	R$ 906.864,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1	49,0	11	10	0	0	0	0	R$ 54.922,08	R$ 659.065,00
SÃO GONÇALO	4	45,1	208	97	24	0	1	6	R$ 52.116,67	R$ 625.400,00
SÃO JOÃO DA BARRA	3	104,1	11	0	1	0	0	0	R$ 1.024.457,01	R$ 12.293.484,08
SÃO JOÃO DE MERITI	4	39,0	67	8	1	0	1	0	R$ 53.775,50	R$ 645.306,00
SÃO JOSÉ DE UBÁ	1	103,6	4	2	0	1	0	0	R$ 185.800,34	R$ 2.229.604,08
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	2	97,1	7	6	0	0	0	0	R$ 29.872,00	R$ 358.464,00
SÃO PEDRO DA ALDEIA	2	48,1	15	13	1	0	0	0	R$ 32.734,75	R$ 392.817,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	1	80,3	3	0	0	0	0	0	R$ 81.140,00	R$ 973.680,00
SAPUCAIA	2	106,2	7	6	0	1	0	0	R$ 12.342,00	R$ 148.104,00
SAQUAREMA	2	56,0	15	8	1	0	0	0	R$ 42.734,75	R$ 512.817,00
SEROPÉDICA	2	56,0	22	15	1	0	0	0	R$ 76.115,00	R$ 913.380,00
SILVA JARDIM	1	88,8	10	8	0	1	0	1	R$ 104.516,67	R$ 1.254.200,00
SUMIDOURO	1	90,6	5	0	0	0	0	0	R$ 62.976,67	R$ 755.720,00
TANGUÁ	1	98,6	11	8	0	1	0	0	R$ 22.221,83	R$ 266.662,00
TERESÓPOLIS	3	40,6	17	3	0	1	1	0	R$ 59.879,33	R$ 718.552,00
TRAJANO DE MORAES	1	64,5	4	5	0	0	0	0	R$ 74.925,34	R$ 899.104,08
TRÊS RIOS	2	95,7	29	26	2	0	0	2	R$ 20.760,00	R$ 249.120,00
VALENÇA	2	76,8	19	11	1	0	0	2	R$ 182.936,25	R$ 2.195.235,00
VARRE-SAI	1	96,2	5	5	0	1	0	1	R$ 105.145,00	R$ 1.261.740,00
VASSOURAS	2	95,6	14	12	0	1	0	0	R$ 42.509,00	R$ 510.108,00
VOLTA REDONDA	4	81,3	62	32	1	0	1	2	R$ 75.469,50	R$ 905.634,00
TOTAL			2905	1053	146	20	26	39	R$ 211.807,67	R$ 2.541.692,08
									R$ 12.282.536,76	R$ 147.390.441,08

ANEXO II
Valores por equipe para o Componente Expansão

Tipo de equipe	Valor
eSF	R$ 20.000,00
eSB/SF	R$ 10.000,00
NASF I	R$ 10.000,00
NASF II	R$ 5.000,00
CnaR	R$ 20.000,00
Academia da Saúde I	R$ 10.000,00
Academia da Saúde II	R$ 15.000,00
Academia da Saúde III	R$ 20.000,00

ANEXO III
Valores máximos para o Componente Desempenho em 2022

Município	Teto para o Componente Desempenho (Parcela única)
ANGRA DOS REIS	R$ 1.386.480,00
APERIBÉ	R$ 270.480,00
ARARUAMA	R$ 722.340,00
AREAL	R$ 290.490,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	R$ 613.800,00
ARRAIAL DO CABO	R$ 418.044,00
BARRA DO PIRAÍ	R$ 380.040,00
BARRA MANSA	R$ 1.677.126,00
BELFORD ROXO	R$ 1.469.160,00
BOM JARDIM	R$ 309.603,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	R$ 640.332,00
CABO FRIO	R$ 1.301.940,00
CACHOEIRAS DE MACACU	R$ 582.880,00
CAMBUCI	R$ 192.300,00
CAMPOS DOS GOYTACAZES	R$ 703.980,00
CANTAGALO	R$ 464.784,00
CARAPEBUS	R$ 173.646,00
CARDOSO MOREIRA	R$ 277.464,00
CARMO	R$ 265.374,00
CASIMIRO DE ABREU	R$ 600.093,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R$ 218.523,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	R$ 258.720,00
CORDEIRO	R$ 334.719,00
DUAS BARRAS	R$ 76.920,00
DUQUE DE CAXIAS	R$ 2.296.760,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R$ 327.347,50
GUAPIMIRIM	R$ 331.800,00
IGUABA GRANDE	R$ 509.013,00
ITABORAÍ	R$ 1.453.140,00
ITAGUAÍ	R$ 610.200,00
ITALVA	R$ 222.156,00
ITAOCARA	R$ 298.230,00
ITAPERUNA	R$ 989.538,00
ITATIAIA	R$ 353.640,00
JAPERI	R$ 497.700,00
LAJE DO MURIAÉ	R$ 134.640,00
MACAÉ	R$ 973.360,00
MACUCO	R$ 160.425,00
MAGÉ	R$ 1.881.990,00
MANGARATIBA	R$ 653.598,00
MARICÁ	R$ 1.791.780,00
MENDES	R$ 351.210,00
MESQUITA	R$ 1.360.800,00
MIGUEL PEREIRA	R$ 620.459,50
MIRACEMA	R$ 516.350,00
NATIVIDADE	R$ 351.210,00
NILÓPOLIS	R$ 701.920,00
NITERÓI	R$ 2.329.200,00
NOVA FRIBURGO	R$ 694.200,00
NOVA IGUAÇU	R$ 3.207.240,00
PARACAMBI	R$ 418.500,00
PARAÍBA DO SUL	R$ 1.194.942,00
PARATY	R$ 420.552,00
PATY DO ALFERES	R$ 783.012,00
PETRÓPOLIS	R$ 1.657.260,00
PINHEIRAL	R$ 553.242,00
PIRAÍ	R$ 843.732,00
PORCIÚNCULA	R$ 464.784,00
PORTO REAL	R$ 271.446,00
QUATIS	R$ 264.594,00
QUEIMADOS	R$ 379.140,00
QUISSAMÃ	R$ 236.256,00
RESENDE	R$ 1.727.622,00
RIO BONITO	R$ 1.073.314,00
RIO CLARO	R$ 438.702,00
RIO DAS FLORES	R$ 270.480,00
RIO DAS OSTRAS	R$ 613.720,00
RIO DE JANEIRO	R$ 32.268.456,00
SANTA MARIA MADALENA	R$ 202.860,00
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	R$ 666.864,00
SÃO FIDÉLIS	R$ 659.065,00

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 07 de Maio de 2022 às 02:31:47 -0300.

bradesco
net empresa

Extrato Mensal / Por Período

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93
Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ
Data da operação: 29/09/2022 - 12h03

Agência \| Conta	Total Disponível (R$)	Total (R$)
01394 \| 0014306-5	2.279.200,04	2.279.200,04

Extrato de: Ag: 1394 | CC: 0014306-5 | Entre 26/09/2022 e 29/09/2022

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
22/09/2022	SALDO ANTERIOR				1,00
27/09/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB013316 0000014757	13316	606.590,50		606.591,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	604000		-606.590,50	1,00
Total			**606.590,50**	**-606.590,50**	1,00

Os dados acima têm como base 29/09/2022 às 12h03 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R$)	Débito (R$)	Saldo (R$)
27/09/2022	SALDO ANTERIOR				606.591,50
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS FICFIRF CP P.PUBLICO	604000		-606.590,50	1,00
29/09/2022	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.CLAUDIO E M DA SILVA	7153437		-500,10	-499,10
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	7153437		-11,65	-510,75
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.CENTRO C. A. A. AU	7166271		-41.800,00	-42.310,75
	TARIFA DOC/TED TED INTERNET	7166271		-11,65	-42.322,40
Total			**0,00**	**-648.913,90**	**-42.322,40**

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SMC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 29/09/2022 às 12h03 e estão sujeitos a alterações.